

DECLARAÇÃO DE CAPITAIS BRASILEIROS NO EXTERIOR



DÚVIDAS MAIS
FREQUENTES





Declaração de capitais brasileiros no exterior

- **O que é a DCBE?**

A DCBE (Declaração de Capitais Brasileiros no Exterior) é uma declaração de caráter informativo e estatístico que deve ser entregue ao Banco Central do Brasil (BACEN). É obrigatória para algumas pessoas físicas e jurídicas que possuem bens e/ou direitos no exterior. São exemplos de ativos no exterior: imóveis, veículos, participações societárias, contas correntes, investimentos, Trusts, empréstimos, créditos comerciais, etc.

Base legal: Decreto-Lei 1.060/1969, Medida Provisória 2.224/2001, Resolução CMN 3.854/2010, Lei 14.286/2021, Resolução BCB 279/2022

- **Quem está obrigado a preencher a declaração e em qual periodicidade?**

Pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no Brasil, que detenham, no exterior, ativos que totalizem:

- **US\$ 1 MM**, ou equivalente em outras moedas, em 31 de dezembro de cada ano-base – CBE Anual; e
- **US\$ 100 MM**, ou equivalente em outras moedas, em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de cada ano-base – CBE Trimestral.

Declaração de capitais brasileiros no exterior



- **Quais os principais ativos que devem ser declarados na DCBE?**

Depósitos bancários: Contas correntes, poupanças ou quaisquer outros depósitos em instituições financeiras no exterior

Investimentos em portfólio: Investimentos em títulos, como ações, debêntures, *bonds*, entre outros

Participação em empresas: Ações ou quotas de empresas estrangeiras

Bens imóveis: Propriedades localizadas fora do Brasil

Empréstimos e financiamentos: Valores relacionados a empréstimos/financiamentos concedidos no exterior

Aplicações financeiras: Investimentos em fundos de investimento, certificados de depósito, entre outros

Outros ativos: veículos, embarcações, aeronaves, previdências, criptoativos, obras de arte, trusts, entre outros



Declaração de capitais brasileiros no exterior

- Quais são os prazos de entrega?

Periodicidade	Prazo de entrega – Declaração Anual
Anual	de 15 de fevereiro, às 18 horas, a 5 de abril do ano subsequente.

Periodicidade	Prazo de entrega – Declaração Trimestral
1º trimestre	de 30 de abril, às 18 horas, a 5 de junho do mesmo ano.
2º trimestre	de 31 de julho, às 18 horas, a 5 de setembro do mesmo ano.
3º trimestre	de 31 de outubro, às 18 horas, a 5 de dezembro do mesmo ano.
4º trimestre (anual)	Deve ser entregue a declaração anual, conforme prazo da declaração anual.

Fonte: Resolução BCB 279/2022



Declaração de capitais brasileiros no exterior

▪ O que acontece se não entregar no prazo ou deixar de entregar?

Infração	Penalidade	Observação
Efetuar registro ou apresentar declaração fora dos prazos	1% do valor a ser declarado, limitado a R\$25.000,00	<ul style="list-style-type: none">▪ Atraso de entrega de até 30 dias: multa de 10% do valor previsto.▪ Atraso de 31 a 60 dias: multa de 50% do valor previsto.▪ Poderá ser aumentada em 50% caso não efetue, corrija ou complemente o registro ou declaração quando solicitado pelo Banco Central do Brasil.
Prestar informações incorretas ou incompletas	2% do valor a ser declarado, limitado a R\$50.000,00	Poderá ser aumentada em 50% caso não efetue, corrija ou complemente o registro ou declaração quando solicitado pelo Banco Central do Brasil.
Não efetuar registro, não apresentar declaração ou documentação comprobatória das informações fornecidas ao Banco Central do Brasil	5% do valor a ser declarado, limitado a R\$125.000,00	Poderá ser aumentada em 50% caso não efetue, corrija ou complemente o registro ou declaração quando solicitado pelo Banco Central do Brasil.
Prestar informação falsa em registro ou declaração	10% do valor a ser declarado, limitado a R\$250.000,00	Poderá ser aumentada em 50% caso não efetue, corrija ou complemente o registro ou declaração quando solicitado pelo Banco Central do Brasil.



Declaração de capitais brasileiros no exterior

- **De que forma é realizado o preenchimento da declaração?**

A DCBE é elaborada no formato online no Sistema CBE do BACEN.

- **O que acontecem com os dados?**

O BACEN utiliza os dados para fins estatísticos, sendo que, conforme informações divulgadas, não há qualquer cruzamento de informações com a Receita Federal do Brasil. De forma sigilosa, os dados são usados apenas para avaliar o grau de internacionalização da economia, ou seja, quanto de capital brasileiro está sendo investido no exterior.

O BACEN disponibiliza os relatórios com as estatísticas, sendo alguns deles:

Estatísticas do setor externo (<https://www.bcb.gov.br/estatisticas/estatisticassetorexterno>)

Relatórios de Investimento Direto (<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/publicacoesrelatorios>)

Tabelas Especiais (<https://www.bcb.gov.br/estatisticas/tabelasespeciais>)

DECLARAÇÃO DE CAPITAIS BRASILEIROS NO EXTERIOR



ERROS MAIS COMUNS
NO PREENCHIMENTO DA DCBE





Erros mais comuns no preenchimento da DCBE

- **Declarar os bens e/ou direitos pelo valor de custo e não de mercado**

Uma pergunta recorrente é “qual o valor do ativo que deve ser declarado, valor de aquisição ou valor de mercado”? Essa confusão acontece pois, na Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) entregue à Receita Federal, os bens são declarados pelo valor de aquisição (custo), em regra. Se o declarante levar em consideração esse lembrete, ele pode cometer um erro. Para a DCBE ao Banco Central, deverá ser utilizado o valor de mercado dos ativos com posição em 31/12 de cada ano.

- **Declarar os ativos em apenas uma linha, não segregando conforme a natureza e classificação**

Sabemos que existem diferentes categorias de ativos que podem ser detidos pelos investidores, como, por exemplo, títulos de dívida, fundos de investimento e ações de companhias cotadas na bolsa. O BACEN deixa a cargo do declarante a identificação da categoria adequada de investimentos para inclusão na DCBE. Um extrato bancário pode incluir o nome de um fundo mútuo específico ou ação listada, mas cabe ao responsável pelo extrato determinar se é um fundo de investimento ou ação listada na bolsa. Como são necessárias informações diferentes para cada um desses ativos, não é recomendável agrupar todos os ativos em uma carteira de investimentos.



Erros mais comuns no preenchimento da DCBE

- **Classificar os ativos de forma incorreta e preencher a declaração de tal forma**

Cabe ao próprio declarante a identificação da classificação correta dos ativos mantidos no exterior para fins de inclusão a DCBE, que prevê campos específicos para informações a respeito dos ativos: **(1)** ações negociadas em bolsa, **(2)** *depository receipt* (empresas brasileiras e não brasileiras), **(3)** depósitos à vista e a prazo, **(4)** derivativos (opção, futuro e swap), **(5)** fundos de investimento, **(6)** títulos de dívida (intercompanhia ou não), **(7)** Empresas – Participação no Capital, **(8)** Empréstimo Intercompanhia, **(9)** Empréstimo não-Intercompanhia, **(10)** Imóvel, **(11)** Outros Direitos, **(12)** Título de Dívida Não-Intercompanhia e **(13)** Crédito Comercial Não-Intercompanhia.

- **Não considerar os bens detidos em condomínio (imóveis/contas correntes) no cômputo do limite para a obrigatoriedade de entrega**

Caso dois ou mais titulares detenham de forma conjunta a mesma conta corrente ou imóvel, cada parte deverá considerar o valor integral do ativo para análise do enquadramento dos critérios de obrigatoriedade da declaração. Entretanto, ao realizar a declaração, os titulares devem declarar apenas a sua respectiva parcela, mesmo que o total individual declarado seja inferior ao piso de obrigatoriedade.



Erros mais comuns no preenchimento da DCBE

- **Declarar o investimento na Offshore por meio do portfólio de investimentos e não da contabilidade (importância da elaboração da contabilidade)**

Outro erro comum é considerar o valor da carteira de investimentos das empresas offshore ao invés das informações contábeis exigidas para a categoria de ativos “Empresas – Participação no capital”. Muitos declarantes deixam de enxergar o veículo offshore como uma empresa e acabam declarando os investimentos da companhia como se fossem da pessoa física.

É importante classificar adequadamente os ativos e incluir as informações estabelecidas para cada categoria. Por exemplo, no caso de um fundo de investimento, são exigidas informações sobre o país e a moeda do fundo, o valor da participação e os rendimentos pagos em um determinado período. Já para companhias mantidas no exterior, devem ser informados dados societários e contábeis como o percentual de participação no capital, valor do ativo, passivo e patrimônio líquido.



- **Não declarar Criptoativos**

Como não existe uma ficha específica para os criptoativos, alguns declarantes podem deixar de incluí-los. No entanto, é necessário registrá-los na ficha "Outros direitos".

- **Não preencher a DCBE de pessoa física falecida**

Aos olhos do BACEN, enquanto não ocorrer a partilha dos bens deixados pela pessoa falecida, a DCBE deve continuar sendo entregue. Após a partilha, quem herda os bens começa a declará-los.



Erros mais comuns no preenchimento da DCBE

- **Deixar de entregar a DCBE por receio de que haja um cruzamento de informações entre o BACEN e a Receita Federal**

Segundo o BACEN, a DCBE consiste em uma pesquisa estatística e tem como objetivo a coleta de dados acerca do ativo externo da economia brasileira, ou seja, quais são, de fato, os capitais brasileiros no exterior. Além disso, o BACEN divulga publicamente as informações coletadas, sempre de forma compilada e agregada, a fim de manter o sigilo das informações individuais.

Em virtude da Lei 14.754/2023, surgiram dúvidas sobre a tributação do lucro apurado por Companhias Offshore na DCBE, se seguiria a mesma alíquota de 15% do IRPF. No entanto, como a DCBE tem caráter exclusivamente estatístico, não haverá essa tributação.



A Allshore Services conta com um time especializado em capitais de brasileiros no exterior e está à sua disposição para auxiliar na respectiva declaração.

Entre em contato e tire suas dúvidas.

www.allshoreservices.com

contact@allshoreservices.com

OBRIGADO



ALLSHORE

ACCOUNTING & SERVICES